



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO DIGITAL Nº. 2026-XBRGJ

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iúna, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/03/2026.

HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 8h00min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/03/2026.

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min.

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 25/03/2026.

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 08h10min.

DATA FINAL DE LANCES: 25/03/2026.

HORA FINAL DE LANCES: 14h10min.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

ID CidadES: 2026.037E0700001.09.0002

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2025.



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de serviços de Capacitação e Atualização Presencial de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com Emissão de Certificação Registrada no RENACH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1.3.1. Do município de Iúna:

140001.1212200102.097 Ficga 417

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no anexo 01 – B – Lotes.

1.5. Os preços mencionados no Anexo 01 – C – Orçamento Estimado são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, modelo e fabricante do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00** (cinco reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.1.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

6.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.8.7. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.11. Qualificação técnica:

6.11.1. Credenciamento ativo junto ao DETRAN/ES para oferta de curso especializado e de atualização para condutores de transporte escolar;

6.11.2. Regularidade e aptidão para registro no sistema RENACH.

6.12. Demais documentos:



- 6.12.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo anexo 2).
- 6.12.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (modelo anexo 4).
- 6.12.3. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.
- 6.12.4. Declaração de relação de parentesco - (modelo anexo 5).
- 6.12.5. Dados de conta corrente tendo o fornecedor como titular – para fins de pagamento.
- 6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição por meio de declaração de que não paira sobre o fornecedor nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 4) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.16. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.17. Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.
- 6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento (AF).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



8.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.2.2. Multa:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto ou não execução do serviço/fornecimento, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, exceto prazo de execução;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do objeto;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 8.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item 8.2.3.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso (Edital) de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso (Edital) de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso (Edital).

9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;
 - 9.10.1.1. Anexo 1 – A – I - Modelo de relatório de fiscalização;
 - 9.10.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação;
 - 9.10.2. Anexo 1 – B – Lotes;
 - 9.10.3. Anexo 1 – C – Orçamento Estimado;
 - 9.10.4. Anexo 2 – Modelo da proposta;
 - 9.10.5. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - 9.10.6. Anexo 4 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 9.10.7. Anexo 5 - Declaração de Relação de Parentesco;

Iúna/ES, 18 de março de 2026.

--assinado digitalmente--

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão



ANEXO 1 - A
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Capacitação e Atualização Presencial de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com Emissão de Certificação Registrada no RENACH.

Processo Administrativo Digital: 2026-XBRGJ

Modalidade: Dispensa

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Sistema de contratação: AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de Serviços de Capacitação e Atualização Presencial de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com Emissão de Certificação Registrada no RENACH.

1.1.1.1. A especificação do serviço consta na tabela do Anexo 01 - B - Lotes.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Prazo de Vigência:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral dos cursos e emissão das certificações no RENACH, com término previsto em até no máximo 60 dias, contados da emissão da AF ou da emissão da Ordem de Serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de regularização e qualificação obrigatória dos condutores de veículos de transporte escolar vinculados à rede municipal de ensino, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Resoluções do CONTRAN e normativas do DETRAN/ES.

2.1.2. A formação e atualização periódica dos condutores constituem requisito legal indispensável para o exercício da atividade de transporte escolar, sendo obrigatória a certificação registrada no sistema RENACH.

2.1.3. A contratação visa assegurar que os condutores estejam devidamente habilitados e com certificação válida, permitindo:

2.1.3.1. Cumprimento da legislação vigente e prevenção de autuações administrativas;

2.1.3.2. Garantia da segurança dos estudantes transportados;

2.1.3.3. Redução de riscos operacionais e responsabilidade civil do Município;

2.1.3.4. Continuidade regular da prestação do serviço público de transporte escolar.

2.2. OBJETIVO:

2.2.1. A contratação em tela tem por objetivos:

2.2.1.1. Assegurar a habilitação técnica e legal dos condutores de transporte escolar;



2.2.1.2. Garantir que os cursos de formação (50h) e atualização (16h) sejam ministrados conforme exigências normativas do órgão de trânsito competente;

2.2.1.3. Viabilizar a emissão e o registro das certificações no sistema RENACH;

2.2.1.4. Promover a qualificação dos condutores quanto à legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros, meio ambiente e convívio social;

2.2.1.5. Fortalecer a segurança e a eficiência na execução do transporte escolar municipal.

2.3. BENEFÍCIOS:

2.3.1. Garante conformidade legal da frota escolar perante os órgãos fiscalizadores;

2.3.2. Reduz riscos de acidentes e responsabilizações administrativas e judiciais;

2.3.3. Assegura que os condutores estejam devidamente capacitados e certificados;

2.3.4. Evita interrupções na prestação do serviço de transporte escolar;

2.3.5. Contribui para a melhoria da qualidade e segurança do serviço público educacional.

2.4. BASE DOCUMENTAL:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo dispensado o Estudo Técnico Preliminar, por se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024.

2.5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.5.1. O objeto da presente contratação encontra-se previsto na Lei Orçamentária Anual, havendo dotação suficiente para cobertura da despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. Planejamento e Preparação:

3.1.1. Identificação, pela Secretaria Municipal de Educação, dos condutores que necessitam:

- Curso de Formação (50 horas);
- Curso de Atualização (16 horas).

3.1.2. Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) contendo:

- Quantitativos.

3.1.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, inexistindo cronograma previamente estabelecido, devendo ser assegurado o cumprimento integral da carga horária legal exigida para certificação e observada a disponibilidade dos condutores indicados.

3.2. Execução do Serviço:



3.2.1. Realização dos cursos na modalidade presencial, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e normativas do DETRAN/ES.

3.2.2. Cumprimento integral da carga horária:

- 50 (cinquenta) horas para formação;
- 16 (dezesesseis) horas para atualização.

3.2.3. Controle formal de frequência dos participantes.

3.2.4. Aplicação dos conteúdos obrigatórios:

- Legislação de trânsito;
- Direção defensiva;
- Noções de primeiros socorros;
- Meio ambiente e convívio social;
- Relacionamento interpessoal.

3.2.5. Registro e emissão da certificação no sistema RENACH.

3.3. Verificação e Acompanhamento:

3.3.1. Conferência, pela fiscalização designada, do cumprimento da carga horária e do conteúdo programático.

3.3.2. Verificação do registro das certificações no RENACH.

3.3.3. Emissão de atesto para fins de recebimento definitivo.

3.4. Encerramento da Execução:

3.4.1. A execução será considerada concluída após:

- Finalização integral dos cursos;
- Comprovação do registro das certificações no RENACH;
- Recebimento definitivo pela Administração.

3.4.2. Encerram-se os efeitos da Autorização de Fornecimento com a quitação integral da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço de natureza educacional e presencial, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na adoção de boas práticas operacionais, tais como:

- Utilização preferencial de material didático em formato digital, sempre que possível;
- Uso racional de papel e insumos durante a execução dos cursos;
- Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a execução das atividades;



- Planejamento logístico eficiente, quando houver deslocamento de instrutores, visando redução de emissões e otimização de recursos.
- 4.1.2. Não se aplicam critérios relacionados a ciclo de vida de equipamentos, manutenção de bens ou descarte de componentes técnicos, por tratar-se de contratação de serviço comum.
- 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:
- 4.2.1. Não se aplica à presente contratação, por tratar-se de serviço comum de capacitação, não havendo fornecimento de bens ou equipamentos específicos.
- 4.3. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:
- 4.3.1. Não se aplica, considerando a natureza do objeto.
- 4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
- 4.4.1. Não se aplica à presente contratação, por tratar-se de prestação de serviço.
- 4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:
- 4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que não se trata de fornecimento de produto ou representação comercial exclusiva.
- 4.6. SUBCONTRATAÇÃO:
- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
- 4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 4.7.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando:
- O baixo risco contratual;
 - A execução delimitada e de curta duração;
 - A formalização por Autorização de Fornecimento (AF);
 - A inexistência de obrigação continuada.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Condições de execução:
- 5.1.1. A execução do objeto estará autorizada a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a ser formalizada pelo Setor de Compras, conforme os procedimentos administrativos vigentes.
- 5.1.2. A prestação dos serviços consistirá na realização dos seguintes cursos presenciais:
- Curso de Formação para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (50 horas);
 - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (16 horas).



5.1.3. A execução deverá observar integralmente as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e nas normativas do DETRAN/ES, especialmente quanto à carga horária, conteúdo programático e registro das certificações no sistema RENACH.

5.2. Dinâmica de Execução:

5.2.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá:

- Ministrar os cursos na modalidade presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme informado no OF.PMI/SEMED/AT - DGE Nº 032/2026, item 4, letra K;
- Disponibilizar instrutor(es) devidamente credenciado(s) junto ao DETRAN/ES, apto(s) à realização dos cursos especializados;
- Fornecer material didático necessário à realização das atividades;
- Realizar controle de frequência dos participantes;
- Providenciar o registro e emissão dos certificados no RENACH, conforme exigências do órgão competente;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos na AF para início e conclusão dos cursos;
- Atender às especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

5.3. Ajustes Operacionais

5.3.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não havendo cronograma previamente definido. Eventuais ajustes operacionais quanto às datas de realização das atividades poderão ser pactuados entre as partes, desde que:

- I. Seja integralmente observada a carga horária legal exigida para certificação;
- II. Não haja qualquer alteração no valor contratado;
- III. Não seja comprometida a regularidade, validade e conformidade da certificação dos condutores junto ao órgão competente.

5.4. Responsabilidade pela Execução

5.4.1. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, observando padrões de qualidade técnica, pontualidade e conformidade normativa, garantindo que os condutores estejam devidamente habilitados e certificados para o exercício da atividade de transporte escolar.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

6.1. Condições Gerais de Execução:

6.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer fielmente às condições estabelecidas, neste Termo de Referência e na proposta vencedora da Dispensa Eletrônica, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3. A execução dos cursos deverá respeitar:

- A carga horária legal (50h e 16h);
- O conteúdo programático exigido pelo DETRAN/ES;
- O prazo para registro e emissão dos certificados no RENACH.

6.2. Comunicação entre as Partes:

6.2.1. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Iúna/ES e a contratada deverão ocorrer por meio eletrônico oficial (e-mail institucional) ou por registro formal no processo administrativo.

6.2.2. A Administração poderá convocar representante da empresa para esclarecimentos ou adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços.

6.3. Responsabilidades da Contratada:

6.3.1. A contratada deverá:

- Executar integralmente os cursos conforme especificações técnicas;
- Disponibilizar instrutor(es) devidamente credenciado(s) junto ao DETRAN/ES;
- Cumprir rigorosamente os prazos definidos;
- Manter regularidade junto ao DETRAN/ES e no sistema RENACH;
- Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

7.1. Das Atribuições e Competências da Fiscalização da Execução da AF:

7.1.1. A execução da Autorização de Fornecimento (AF) será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução dos cursos de formação (50h) e atualização (16h), verificando o cumprimento integral:

- Da carga horária;
- Do conteúdo programático exigido pelo DETRAN/ES;
- Do registro das certificações no sistema RENACH;
- Dos prazos estabelecidos na AF.

7.1.3. O fiscal registrará, em histórico próprio ou no processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução da AF, descrevendo as providências necessárias para correção de eventuais falhas.



7.1.4. Identificada inexatidão, irregularidade ou descumprimento da AF, o fiscal notificará formalmente a contratada, fixando prazo razoável para a regularização.

7.1.5. Quando a situação demandar providência que ultrapasse sua competência, o fiscal comunicará tempestivamente ao gestor da execução da AF, para adoção das medidas cabíveis.

7.1.6. Em caso de ocorrência que possa comprometer a execução nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor para avaliação de eventual cancelamento da AF ou aplicação de sanções administrativas.

7.1.7. Compete ainda ao fiscal:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Conferir documentação comprobatória da execução;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Encaminhar processo para liquidação e pagamento após cumprimento integral da AF.

7.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. GESTOR DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

8.1. Das Competências e Atribuições do Gestor da Execução da AF:

8.1.1. O Gestor da Execução da Autorização de Fornecimento (AF) acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), referentes a todas as ocorrências relacionadas à execução dos cursos de formação (50h) e atualização (16h), bem como as providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem sua atribuição decisória.

8.1.2. Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais inconsistências que possam comprometer o fluxo regular da execução da AF.

8.1.3. O gestor emitirá manifestação conclusiva quanto ao cumprimento integral da Autorização de Fornecimento, com base nos relatórios da fiscalização, especialmente quanto:

- Ao cumprimento da carga horária;
- À observância do conteúdo programático exigido pelo DETRAN/ES;
- Ao registro das certificações no sistema RENACH;
- À eventual aplicação de penalidades.



8.1.4. A manifestação do gestor servirá como documento formal para instrução do processo de liquidação e encerramento da execução da AF.

8.1.5. A gestão desta contratação será realizada pelos servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CIENTE
BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	310720	Gestor do contrato	SIM
LEONARDO AGUIAR DE LIMA	030333	Fiscal da Execução da AF Titular	SIM
CELSO CÉZAR DA SILVA	308893	Fiscal da Execução da AF Suplente	SIM

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO:

9.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da execução da Autorização de Fornecimento (AF), após a conclusão da carga horária dos cursos, para fins de verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Verificação do cumprimento integral da carga horária (50h e 16h);
- Conferência do conteúdo programático exigido pelo DETRAN/ES;
- Comprovação do registro e emissão das certificações no sistema RENACH.
- O prazo para saneamento de inconsistências identificadas durante a análise não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.2. LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser realizado por meio de protocolo digital no sistema oficial do Município.

9.2.2. A contratada deverá apresentar, em formato PDF legível:

- Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Comprovação de registro das certificações no RENACH;
- Demais documentos exigidos pela fiscalização.

9.2.3. A contratada deverá protocolar o pedido de pagamento exclusivamente via sistema digital oficial do Município, anexando em formato PDF legível:

9.2.4. Link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/7a5952f2-f10d-f2c8-c322-e02781816d58/edc/origem/novo>



9.2.5. Recebida a documentação, terá início o prazo para liquidação da despesa.

9.2.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- Data de emissão da Nota Fiscal;
- Identificação da AF;
- Período de execução;
- Valor correspondente ao adjudicado;
- Destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.2.7. Havendo erro ou inconsistência documental, o processo ficará suspenso até regularização, reiniciando-se o prazo após saneamento.

9.2.8. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.2.9. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

9.2.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento da AF, assegurado o contraditório.

9.2.11. Havendo execução efetiva e incontroversa do objeto, poderá ser autorizada a liquidação da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.3.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pela taxa SELIC, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.4.2. Considera-se data de pagamento aquela da emissão da ordem bancária.

9.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar seu enquadramento para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



10.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando o valor global por lote, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO:

10.2.1. Os itens serão agrupados em um único lote, considerando que possuem características e especificações técnicas semelhantes, guardando identidade funcional e operacional.

10.2.2. O agrupamento:

- I. Amplia a competitividade entre os licitantes, permitindo a formulação de propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala;
- II. Potencializa a economicidade, diante da possibilidade de redução de custos pelo volume contratado;
- III. Reduz a fragmentação do objeto, promovendo maior eficiência administrativa;
- IV. Simplifica a gestão e a fiscalização contratual;
- V. Contribui para maior celeridade e controle do processo.

10.2.3. Ressalta-se que o agrupamento não restringe a participação de potenciais fornecedores, uma vez que o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e plenamente executável por empresas do ramo.

10.2.4. Dessa forma, o agrupamento em lote único observa os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, não acarretando prejuízo à competitividade nem à adequada execução do objeto, mantendo-se preço uniforme para ambos os itens.

10.3. FORMALIZAÇÃO:

10.3.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato formal.

10.4. FORMA DE EXECUÇÃO:

10.4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme os quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser executada de forma programada estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4.2. A execução compreenderá:

- Curso de Formação para Condutores de Transporte Escolar (50 horas);
- Curso de Atualização para Condutores de Transporte Escolar (16 horas);

10.4.3. A execução será considerada concluída com:

- Cumprimento integral da carga horária;
- Registro da certificação no RENACH;
- Recebimento definitivo pela Administração.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos reais) conforme informado no Anexo 01 – C – Orçamento Estimado.

11.1.2. A estimativa foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado pelo Setor de Compras, observando parâmetros de contratações similares e preços praticados por empresas credenciadas junto ao DETRAN/ES.

11.2. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.2.1. O orçamento estimado servirá como referência para julgamento das propostas na Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de menor preço.

11.2.2. Considerando tratar-se de contratação formalizada por Autorização de Fornecimento (AF), com execução delimitada e pagamento único após o recebimento definitivo, não se aplica reajuste, repactuação ou revisão de preços.

11.2.3. O valor adjudicado será fixo e irrevogável durante toda a execução da AF, encerrando-se às obrigações com o cumprimento integral do objeto e quitação da despesa.

11.3. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.3.1. O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, podendo ser divulgado nos autos do processo administrativo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Recursos Orçamentários Vinculados à Contratação:

12.1.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1.2. 14001.1212200102.097 0000417 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-MDE.

12.1.3. A referida dotação está vinculada às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo despesas destinadas à qualificação e regularização dos condutores responsáveis pelo transporte escolar da rede municipal.

12.1.4. A contratação foi devidamente planejada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estando compatível com a programação orçamentária vigente e com as necessidades operacionais relativas à manutenção da frota escolar e à regularidade da prestação do serviço público de transporte escolar.



12.1.5. A previsão orçamentária observa:

- A Lei Orçamentária Anual (LOA);
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- O Plano Plurianual (PPA);
- Os princípios do planejamento, legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

12.1.6. A existência de dotação suficiente assegura a cobertura integral da despesa estimada, garantindo a execução regular da AF.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

13.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

13.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Dispensa nº [n]/xxxx
AF nº:	[n]/xxxx

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais da contratação informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor da contratação, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE



Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal da Contratação	Fiscal da Contratação	Fiscal da Contratação	Gestor da contratação

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Dispensa nº [n]/20XX
AF nº:	[n]/20XX

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento da contratação referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a contratação, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].



[nome do responsável]

[função do responsável]



ANEXO 1 – B
LOTES

Segue arquivo apartado deste edital/aviso.



ANEXO 1 – C
ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue arquivo apartado deste edital/aviso.



ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA FINAL

DISPENSA Nº 007/2026

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2026. *[preenchimento obrigatório]*

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO / FABRICANTE (quando for o caso)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:						

Assinatura Identificável
(Nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2026.

A

Pregoeira da PMI

Dispensa nº 007/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



ANEXO 4

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

(local e data) , de de 2026.

A

Pregoeira da PMI

Dispensa nº 007/2026, modalidade Eletrônica.

A empresa CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal



ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

A empresa [nome da empresa], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(Denominação ou razão social do licitante e
Nome do representante da empresa)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBSON GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 18/03/2026 13:50:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 13:50:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAYANE MARTINS FONSECA (PREGOEIRO - PREG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-651DLB>